



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, mediante alocação e gestão de postos de trabalho para funções de eletricista e supervisor, com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia e Zonas de Feira de Santana, visando à realização das Eleições de 2024.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0000053-53.2024.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 09.04.2024

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeira: Cristiana Maria Paz Lima Soares

E-mail: cmlima@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7085

Processo SEI n.º: 0000053-53.2024.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: não há.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 323.421,68** (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”. Natureza da Despesa: 3.3.3.90.37.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Lista Exemplicativa dos Materiais a serem Utilizados na Execução dos Serviços - Capital

B - Lista Exemplicativa dos Materiais a serem Utilizados na Execução dos Serviços – Feira de Santana

C – Valor Adotado para BDI – Modelo de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta-Padrão

IV – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, mediante alocação e gestão de postos de trabalho para funções de eletricista e supervisor, com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia e Zonas de Feira de Santana, visando à realização das Eleições de 2024, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
 - a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
 - c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips.

2.6.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CADA ITEM**, já considerados todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Temo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

4.2.1.1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.5.1.1. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

5.3. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção X deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.

7.3. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os critérios de desempate previstos na **condição 8.1 deste Edital** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

8.3. Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguem esta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - e.2) empresas brasileiras



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.1 O sistema encontra-se parametrizado com as seguintes regras de desempate, em ordem sucessiva de aplicação: (i) preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e (ii) disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 – apresentação de um novo lance fechado, em até 5 minutos, pelos fornecedores empatados, no modo aberto e fechado.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4. Quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, com vista à obtenção de menor preço, observadas a condição 10.6 deste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SECÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as condições 10.5 e 10.5.1 deste Edital, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. A licitante terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da **proposta-padrão, conforme Anexo III deste Edital**, sob pena de recusa da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a condição 10.1 do Edital.

10.2.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na condição 10.2.

10.2.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.1. Os valores máximos unitários admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas planilhas constantes no Anexo II deste Edital.

10.3.2. Erros no preenchimento da **proposta-padrão** não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.3.3. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.5.1. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5 acima**, a inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo.

11.1.1. As **licitantes** apresentarão, por ocasião do envio da proposta, e por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.1.1.1 A licitante responderá pela veracidade das informações contidas nas declarações apresentadas, na forma da lei, devendo manter durante a execução do contrato o cumprimento das condições habilitatórias, sob pena de extinção do contrato.

11.1.2. Para a Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3. Para a Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.4. Para a Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.1.6. Para a Qualificação técnica:

- a) comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas.
 - a.1) a comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou ainda pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.
 - b) apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante.
 - b.1) caso a licitante vencedora seja registrada em outra circunscrição e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, **antes do início do serviço**, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

- 11.1.6.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3 abaixo**.

11.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

11.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

11.2.3 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.3. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.10. O Pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

11.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.15.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.14** acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer **licitante** poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à **licitante** declarada vencedora.

12.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.

12.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.5. O recurso rejeitado pelo **Pregoeiro** será apreciado pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado **pela licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.5. Será facultado à Administração, quando a **licitante** não assinar o termo de contrato, no prazo previsto na **condição 14.4**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária;**

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.6.1. A regra da condição **14.6 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 14.5.1.**

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

16.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas condições 16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

16.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

16.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

16.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

16.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

18.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail cmlima@tre-ba.jus.br, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7085, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

19.6.1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

19.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 18 de março de 2024

Cristiana Maria Paz Lima Soares
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, mediante alocação e gestão de postos de trabalho para funções de eletricista e supervisor, com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia e Zonas de Feira de Santana, visando à realização das Eleições de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O bom funcionamento do processo eleitoral depende de diversos fatores, dentre eles das condições em que se encontram os locais de votação e apuração, em especial as suas instalações elétricas.

As urnas eletrônicas funcionam ligadas a uma tomada elétrica. Necessário, portanto, garantir que cada seção eleitoral tenha, pelo menos, uma tomada em perfeito funcionamento, além de iluminação suficiente.

Com o objetivo de colocar à disposição das Zonas Eleitorais da Capital e as Zonas: 154^a (Feira de Santana), 155^a (Feira de Santana e Serra Preta) e 156^a (Feira de Santana) e 157^a (Feira de Santana e Anguera) profissionais na área de eletricidade, a fim de adequar as tomadas e a iluminação dos locais de votação e apuração às necessidades do dia do pleito, é que se justifica a presente contratação.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: prestar serviço de qualidade ao público.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- A licitação será realizada em empreitada por itens, correspondendo à execução dos serviços com fornecimento de material no ITEM 1 - Salvador (grupo de Zonas Eleitorais) e no ITEM 2 - Zonas Eleitorais 154^a, 155^a e 156^a e 157^a, correspondendo aos Municípios de Feira de Santana, Serra Preta e Anguera de discriminados na Tabela constante no item 3.6.

3.2- As licitantes vencedoras disponibilizarão os profissionais eletricistas e supervisores às Zonas Eleitorais de acordo com os quantitativos indicados na Tabela constante no item **3.6**

3.3- Os eletricistas realizarão os serviços de revisão, instalação e correção das instalações elétricas dos locais de votação e apuração, com o objetivo de deixá-los prontos para o dia das eleições de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 3.4-** Os supervisores terão a função de coordenar as equipes de eletricitas e acompanhar a execução dos serviços, registrando a jornada de trabalho em Folha de Ponto, dando-lhes suporte técnico, com poder de decisão em nome da empresa.
- 3.5-** Todos os materiais elétricos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora, conforme planilhas exemplificativas nos ANEXOS A (Capital) e B (Feira de Santana) deste Termo de Referência. Os valores a serem pagos à Contratada pelo material estão demonstrados na Planilha do item 3.7. Os valores previstos para os materiais já estão acrescidos do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de 13,10%, conforme memória de cálculo demonstrada no ANEXO C deste Termo de Referência.
- 3.6-** Planilha com as quantidades de eletricitas e supervisores:

ITEM 1	ZONAS	MUNICÍPIO	1º TURNO		2º TURNO	
			QUANTIDADE		QUANTIDADE	
			Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor
POLO 1 - Salvador	1	Salvador	2	1	2	1
	2	Salvador	2		2	
	3	Salvador	2		2	
	4	Salvador	2		2	
	5	Salvador	2		2	
	6	Salvador	2		2	
	7	Salvador	2		2	
	8	Salvador	2		2	
	9	Salvador	2		2	
	10	Salvador	2		2	
	11	Salvador	2		2	
	12	Salvador	2		2	
	13	Salvador	2		2	
	14	Salvador	2		2	
	15	Salvador	2		2	
	16	Salvador	2		2	
	17	Salvador	2		2	
	18	Salvador	2		2	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	19	Salvador	2		2	
	Total		38	1	38	1
ITEM 2	ZONAS	MUNICÍPIO	1º TURNO		2º TURNO	
			QUANTIDADE		QUANTIDADE	
			Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor
POLO 10 - Feira de Santana	154	Feira de Santana	2	1	2	1
	155	Feira de Santana e Serra Preta	3		3	
	156	Feira de Santana	2		2	
	157	Feira de Santana e Anguera	2		2	
	Total		9	1	9	1

3.7- Planilha com os valores máximos que poderão ser pagos para as despesas com material elétrico nos itens:

ITENS	MATERIAIS
ITEM 1 - Salvador	42.879,93
ITEM 2 - Feira de Santana	29.760,48
TOTAL	72.640,41

4. DO PERÍODO E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no seguinte quantitativo de horas e dias:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	1º TURNO – DATA	QUANT HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais	30/09/2024 a 06/10/2024	44	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área de instalações elétricas prediais e de telefonia	30/09/2024 a 06/10/2024	44	8	12

2º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	2º TURNO – DATA	QUANT HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de instalações elétricas prediais	24/10/2024 a 27/10/2024	16	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área de instalações elétricas prediais e de telefonia	24/10/2024 a 27/10/2024	16	8	12

4.2. Os serviços serão prestados nos períodos de 30/09 a 06/10/2024 obedecendo à seguinte programação:

a) no dia 30/09/2024 no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h e nos dias 01/10/2024 a 03/10/2024 no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h para vistoria, revisão da iluminação e circuitos de tomadas de todas as seções eleitorais e instalação de rabichos;

b) no dia 04/10/2024, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h, e no dia 05/10/2024, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e retirada dos rabichos das calhas fluorescentes, deixando-os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

preparados para a ligação das urnas eletrônicas;

c) no dia 06/10/2024, (**dia da Eleição – 1º turno**), das 6:00h às 20:00h, em regime de plantão. As equipes estarão em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivos.

Na ocorrência de 2º turno, os serviços serão prestados no período de 24 a 27/10/2024 obedecendo à seguinte programação:

a) nos dias 24, 25 e 26/10/2024, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e rabichos, deixando-as preparadas para a ligação com as urnas eletrônicas.

b) no dia 27/10/2024, (**dia do 2º turno da Eleição, se houver**), das 6:00h às 20:00h, em regime de plantão. As equipes estarão em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivos.

- 4.3. Assinado o contrato, em observância à Lei 6.496/1977 deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, engenheiro eletricitista detentor da documentação a que se refere o item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 27 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.
- 4.4. Para os serviços relativos ao **1º turno**, o recebimento provisório pela fiscalização dar-se-á no dia 07/10/2024, e o recebimento definitivo até o dia 09/10/2024. No caso da ocorrência de **2º turno**, o recebimento provisório será dado no dia 28/10/2024 e o definitivo, até o dia 30/10/2024.
- 4.5. Até o dia 25/09/2024, 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização uma lista contendo o nome dos eletricitistas que comporão a equipe de cada Zona Eleitoral e o do supervisor. Deverá ser encaminhada também a comprovação da experiência dos referidos profissionais, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de contrato de prestação de serviço. Deverá ser entregue na SEMAC a documentação original. Enquanto a empresa não cumprir essa obrigação, e por consequente a fiscalização não tiver analisado a documentação, a Contratada não poderá iniciar os serviços.
- 4.6. Na alocação dos eletricitistas nas zonas eleitorais, deve-se levar em conta os respectivos locais de votação de cada profissional, visando assegurar o direito ao voto.
- 4.7. O prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão, será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. DO CÓDIGO CATSER

5.1- O código CATSER para os serviços é 5606.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Serão vistoriadas todas as Seções Eleitorais da Capital do Estado e Feira de Santana, Serra Preta e Anguera, distribuídos nos locais de votação, para revisão da iluminação e dos circuitos de tomadas. Os serviços compreendem:

- a) substituição, colocação e energização de tomadas, deixando cada seção com pelo menos uma (01) tomada em pleno funcionamento;
- b) reposição das lâmpadas queimadas nas Seções Eleitorais em que a luminosidade estiver precária para a realização do pleito, a critério do respectivo Cartório Eleitoral;
- c) substituição, colocação, energização de tomadas, reposição das lâmpadas queimadas e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento.

6.2- Nas Seções onde não existirem tomadas, ou que não seja possível colocar pelo menos uma peça em funcionamento, mas houver iluminação do tipo fluorescente, deverão ser instalados rabichos (feitos com cabos paralelos de 2,5 mm² de aproximadamente 5 metros, tendo numa extremidade um plug fêmea e na outra extremidade fio desencapado). Os rabichos deverão ser conectados e resguardados na calha das luminárias fluorescentes de tal modo que fiquem fora da visão dos usuários das salas e sejam facilmente manuseados na fase de preparação final dos locais de votação. Deverá ser escolhida a luminária mais distante da porta de entrada e das janelas e mais próxima a um canto do cômodo ou de uma parede “cega”(sem aberturas).

6.3- Nas Seções onde a posição das tomadas for totalmente imprópria para instalação da urna ou onde funcionarem mais de uma seção e não existirem tomadas suficientes para atender à necessidade serão instaladas extensões, com o número de tomadas solicitadas. Porém, diferentemente dos rabichos, as extensões não serão instaladas na fase de revisão inicial.

6.4- Na etapa de vistoria e revisão da iluminação e circuitos de tomadas, a equipe que concluir a vistoria da Zona de sua responsabilidade antes do prazo estipulado, poderá dar apoio a outras Zonas, a critério da fiscalização do contrato.

6.5- Cada equipe será acompanhada por um servidor/preposto do TRE, designado pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona, que acompanhará os trabalhos a fim de possibilitar o ateste da execução dos serviços.

6.6- A supervisão administrativa dos serviços ficará a cargo da SEMAC no caso das Zonas da Capital e da SEMAI no caso das Zonas de Feira de Santana, a quem o supervisor da futura Contratada e os responsáveis designados pelo Cartório reportarão os problemas ocorridos na realização dos trabalhos, para definição das soluções a serem adotadas.

6.7- Todos os profissionais, durante a execução dos serviços, deverão estar trajados com calça, camisa de mangas e sapatos fechados (botas, tênis, etc.), identificados com o nome da empresa e munidos dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

equipamentos de proteção individual necessários à execução das suas tarefas. O fornecimento dos crachás e ferramentas (relacionadas no item 6.8) será da responsabilidade da Contratada.

- 6.8-** Cada eletricitista deverá possuir, no mínimo, 01 (um) alicate universal isolado, 02 (duas) chaves de fenda e 01(uma) chave de fenda de teste neon. Escadas dobráveis deverão ser disponibilizadas sempre que necessário para as instalações elétricas.
- 6.9-** O transporte das equipes para execução dos serviços será de responsabilidade do Tribunal. Os profissionais deverão estar presentes nos locais de trabalho, pontualmente, no horário determinado, para saída em viaturas providenciadas pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.
- 6.10-** Funcionários faltantes e cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse público, deverão ser substituídos em até 24 horas após a comunicação escrita pela Fiscalização à Contratada por intermédio de seu supervisor não comprometendo o término dos serviços contratados.
- 6.11-** Os supervisores deverão portar telefone móvel celular, mantendo-o permanentemente ligado, com número de acionamento amplamente divulgado junto à SEMAC, à SEMAI e às Zonas Eleitorais, informando também às equipes que coordenarem. Sempre que houver necessidade, os supervisores visitarão o local dos serviços, mediante chamado da equipe de eletricitistas, comunicado o fato ao Chefe de Cartório. Prestarão seus serviços no município de Salvador (ITEM 1) ou Feira de Santana, Serra Preta e Anguera (ITEM 2), deslocando-se ao local dos serviços com transporte a ser providenciado pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.
- 6.12-** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar a cada Zona Eleitoral um Relatório Final. Esse relatório será o documento comprobatório da efetiva prestação dos serviços realizados conforme condições estabelecidas em Contrato. Deve ser emitido em duas vias, sendo que uma será arquivada no Cartório Eleitoral, e a outra será juntada à nota fiscal quando do envio pela contratada.
- 6.13-** O servidor do Cartório Eleitoral designado como fiscal de contrato deverá atestar a realização do serviço em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório final de execução dos serviços.
- 6.14-** Deverá constar no Relatório Final a lista com o quantitativo dos materiais utilizados na manutenção corretiva dos locais de votação de cada Zona Eleitoral, conforme listas exemplificativas nos ANEXOS A (Capital) e B (Feira de Santana).

7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1-** Todo o material de consumo necessário à execução dos serviços será fornecido pela Contratada, de acordo com a necessidade dos locais de votação e de apuração. Os valores máximos que serão pagos à Contratada são aqueles que foram estimados pelo TRE, conforme item 3.7, com base nas aquisições de pleitos anteriores. Não será aceita solicitação posterior de ressarcimento caso os valores estabelecidos sejam ultrapassados na execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.2- As listas exemplificativas nos ANEXOS A (Capital) e B (Feira de Santana) deste Termo de Referência são apenas exemplificativas, cabendo à empresa o fornecimento de materiais elétricos diferentes desses, desde que necessários à recuperação dos locais de votação e de apuração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2 A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas.

a.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou ainda pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

b) Apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante

c) Caso a licitante vencedora seja registrada em outra circunscrição, deverá ser exigido visto do CREA-BA. Estabelece o artigo 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA que:

Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.

§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- l) controlar a frequência e a produtividade dos profissionais contratados para a realização dos serviços. A Justiça Eleitoral não se responsabilizará por quaisquer tipos de controle de frequência referidos neste subitem.
- m) responsabilizar-se pelas despesas com transporte de seus empregados no deslocamento residência-TRE-residência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2024.

12. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

12.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar o início dos serviços em qualquer zona eleitoral até o prazo máximo de 05 (cinco) horas
– 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, além do correspondente desconto proporcional no pagamento;
- b) Deixar de manter durante a execução dos serviços os profissionais adequadamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários à execução de suas tarefas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;
- c) Deixar de executar serviço solicitado pela Administração – 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, podendo a multa ser aplicada em quintuplo caso a omissão ocorra no dia do pleito, causando embaraço à realização da eleição.
- d) Não apresentar as ferramentas mínimas exigidas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;
- e) Inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- f) Deixar de cumprir o prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão (item 4.7), 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por hora e por ocorrência, até o limite de 5 horas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

13.2. Serão pagos os seguintes percentuais do valor proposto, no caso da ocorrência de 2º turno:

ITENS	1º TURNO	2º TURNO
ITEM 1 e ITEM 2	60%	40%

- 13.3.** Não será aceita qualquer solicitação de eventual ressarcimento de horas trabalhadas além das previamente contratadas.
- 13.4.** Os serviços serão pagos mediante ateste das notas fiscais, pelos Fiscais do Contrato do TRE-BA (SEMAC e SEMAI).
- 13.5.** Os Fiscais do contrato do TRE-BA (SEMAC e SEMAI) somente farão o ateste da nota fiscal, mediante o recebimento das referidas notas, se devidamente acompanhadas dos relatórios pertinentes atestados por cada Chefe de Cartório da Zona Eleitoral.
- 13.6.** A fiscalização responsável pelo ateste da nota fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do seu recebimento, desde que esteja com todas as documentações pertinentes.
- 13.7.** Condiciona-se o pagamento á:
- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.
- 13.8.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 13.9.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.
- 13.10.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14. DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA

14.1. DA MÃO DE OBRA

Os valores da mão de obra foram calculados levando-se em conta o valor da hora constante no SINAPI para eletricista e supervisor geral com encargos complementares para o mês novembro de 2023.

Os encargos sociais utilizados foram os desonerados, estabelecidos no SINAPI, de 85,82%.

Conforme permitido pela Lei nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015, as empresas têm o direito de escolher entre realizar o recolhimento do INSS sobre a receita bruta (desoneração) ou sobre a folha de salários (contribuição patronal de 20%).

ITEM 1 – SALVADOR

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					44	8	12		16	8	12	
27,84	32,78%		70%	110%	1.626,50	502,74	931,54	3.060,78	591,46	502,74	931,54	2.025,73
		36,97	62,84	77,63								

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					44	8	12		16	8	12	
32,06	32,78%		70%	110%	1.873,05	578,94	1.072,75	3.524,74	681,11	578,94	1.072,75	2.332,80
		42,57	72,37	89,40								

1º TURNO	38	Eletricistas	3.060,78	116.309,67	119.834,41
	1	Supervisor	3.524,74	3.524,74	
2º TURNO	38	Eletricistas	2.025,73	76.977,90	79.310,69
	1	Supervisor	2.332,80	2.332,80	
TOTAL				199.145,10	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM 2 – FEIRA DE SANTANA

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					44	8	12		16	8	12	
27,84	32,78%	NORMAL 36,97	70% 62,84	110% 77,63	1.626,50	502,74	931,54	3.060,78	591,46	502,74	931,54	2.025,73

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					44	8	12		16	8	12	
32,06	32,78%	NORMAL 42,57	70% 72,37	110% 89,40	1.873,05	578,94	1.072,75	3.524,74	681,11	578,94	1.072,75	2.332,80

1º TURNO	9	Eletricistas	3.060,78	27.547,03	31.071,76
	1	Supervisor	3.524,74	3.524,74	
2º TURNO	9	Eletricistas	2.025,73	18.231,61	20.564,40
	1	Supervisor	2.332,80	2.332,80	
TOTAL					51.636,17

14.2. VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentamos abaixo uma planilha resumo, mostrando o valor máximo calculado para a contratação do polo, juntando as estimativas de gastos com mão de obra e de material.

ITENS	1º TURNO		2º TURNO		VALORES TOTAIS		
ITEM 1 – POLO 1	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		
	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	38	1	38	1	R\$ 199.145,10	R\$ 42.879,93	R\$ 242.025,03
ITEM 2 – POLO 10	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		
	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	9	1	9	1	R\$ 51.636,17	R\$ 29.760,48	RS 81.396,65



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 15.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 16.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.
- 16.2.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
- 16.3.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 17.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- 17.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

- 17.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 17.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
- 17.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

- 18.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

**LISTA EXEMPLIFICATIVA DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS - CAPITAL**

Descrição	Und	QNT
Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ²	m	200
Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm ²	m	1000
Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 1,5mm ²	m	850
Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 2,5mm ²	m	850
Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 1,5 mm ²	m	150
Cabo pp cordplast 2 condutores 450/750v 2,50mm ²	m	300
Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 1 modulos	und	10
Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 3 modulos	und	30
Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 ate 32a	un	5
disjuntor tripolar 100 a, padrão din (linha branca), corrente de interrupção 65ka, ref.: siemens 3vf22 ou similar.	und	5
Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	und	5
Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	und	80
Grampo para fixar fio elétrico	und	20
interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	und	5
Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + un suporte + modulo)	und	50
Interruptores simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + modulos)	und	10
Interruptores simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + modulos)	und	20
Lampada de led ultra 30w e-27	und	30
Lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	und	180



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Descrição	Und	QNT
Lâmpada led 12w de potência, luz branca autovolt, e27, marca glight ou similar	und	30
Lâmpada led 15w de potência, luz branca autovolt, marca glight ou similar	und	720
Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	und	250
Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w	und	5
Plafon de sobrepôr e27 100w 250v	und	180
Plug femea 2p + t	und	560
Plugue para tomada, tipo macho, 2p+t 10a	und	610
Soquete de pvc / termoplastico base e27, com rabicho, para lampadas	und	30
Suporte/soquete plastico para lampada fluorescente	und	80
Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	und	90
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	und	480
Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa+ suporte + modulos)	und	40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

***LISTA EXEMPLIFICATIVA DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS – FEIRA DE SANTANA***

Descrição	Und	QNT
Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm ²	m	800
Plug fêmea 2p + t	und	134
Plugue para tomada, tipo macho, 2p+t 10a	und	134
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	und	134
Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	und	69
Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	und	28
Lâmpada de led bulbo 9w a60	und	134
Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	und	134
Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	und	21
Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	und	134
Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + um suporte + módulo)	und	134
Interruptores simples (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	und	69
Interruptores simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	und	69
Plafon de sobrepor e27 100w 250v	und	134
Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50a	und	40
Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und	40
Cabo pp cordplast 2 condutores 450/750v 2,50mm ²	m	400
Canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, Pial Legrand ou similar)	m	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

VALOR ADOTADO PARA BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

BDI com Encargos Desonerados - Serviços Técnicos de Engenharia

BDI POSTOS DE TRABALHO			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC	Administração Central		4,00
S + G	Seguros + Garantias		0,80
R	Riscos		1,27
DF	Despesas Financeiras		1,23
L	Lucro/Remuneração		7,40
Tributos	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	5,00
	C	COFINS	3,00
	P	PIS	0,65
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50
BDI CALCULADO (%)			32,78%
BDI MATERIAIS			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC	Administração Central		1,50
S + G	Seguros + Garantias		0,48
R	Riscos		0,56
DF	Despesas Financeiras		1,11
L	Lucro/Remuneração		5,11
	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Tributos	C	COFINS	3,00	3,65
	P	PIS	0,65	
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta		
BDI CALCULADO (%)			13,10%	

*NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para **Serviços Técnicos de Engenharia**. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00% (regime de tributação de incidência cumulativa).*

FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;

R = taxa representativa de riscos;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ITENS	1º TURNO		2º TURNO		VALORES TOTAIS		
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		
ITEM 1 - POLO 1	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	38	1	38	1	R\$ 199.14 5,10	R\$ 42.879, 93	R\$ 242.025,0 3
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		
ITEM 2 - POLO 10	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	9	1	9	1	R\$ 51.636, 17	R\$ 29.760, 48	RS 81.396,65
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		

OBSERVAÇÕES:

1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CADA ITEM**, já considerados todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2. Todos os materiais elétricos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora, conforme planilhas exemplificativas contidas nos ANEXOS A (Capital) e B (Feira de Santana) do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Os valores a serem pagos à Contratada pelo material estão demonstrados na Planilha acima. Os valores previstos para os materiais já estão acrescidos do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de 13,10%, conforme memória de cálculo demonstrada no ANEXO C do Termo de Referência.
3. 60% (sessenta por cento) do valor proposto corresponderá ao 1º Turno das Eleições 2024 e 40% (quarenta por cento) ao 2º Turno, se houver, consoante tópico 13.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM 1 – SALVADOR

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
27,84	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	3.060,78	16	8	12	2.025,73
		36,97	62,84	77,63	1.626,50	502,74	931,54		591,46	502,74	931,54	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
32,06	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	3.524,74	16	8	12	2.332,80
		42,57	72,37	89,40	1.873,05	578,94	1.072,75		681,11	578,94	1.072,75	

1º TURNO	38	Eletricistas	3.060,78	116.309,67	119.834,41
	1	Supervisor	3.524,74	3.524,74	

2º TURNO	38	Eletricistas	2.025,73	76.977,90	79.310,69
	1	Supervisor	2.332,80	2.332,80	

TOTAL	199.145,10
--------------	-------------------

ITEM 2 – FEIRA DE SANTANA

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
27,84	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	3.060,78	16	8	12	2.025,73
		36,97	62,84	77,63	1.626,50	502,74	931,54		591,46	502,74	931,54	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
32,06	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	3.524,74	16	8	12	2.332,80
		42,57	72,37	89,40	1.873,05	578,94	1.072,75		681,11	578,94	1.072,75	

1º TURNO	9	Eletricistas	3.060,78	27.547,03	31.071,76
	1	Supervisor	3.524,74	3.524,74	

2º TURNO	9	Eletricistas	2.025,73	18.231,61	20.564,40
	1	Supervisor	2.332,80	2.332,80	

TOTAL	51.636,17
--------------	------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VALOR ADOTADO PARA BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

BDI com Encargos Desonerados - Serviços Técnicos de Engenharia

BDI POSTOS DE TRABALHO			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC	Administração Central		4,00
S + G	Seguros + Garantias		0,80
R	Riscos		1,27
DF	Despesas Financeiras		1,23
L	Lucro/Remuneração		7,40
Tributos	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	5,00
	C	COFINS	3,00
	P	PIS	0,65
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50
BDI CALCULADO (%)			32,78%
BDI MATERIAIS			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC	Administração Central		1,50
S + G	Seguros + Garantias		0,48
R	Riscos		0,56
DF	Despesas Financeiras		1,11
L	Lucro/Remuneração		5,11
	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Tributos	C	COFINS	3,00	3,65
	P	PIS	0,65	
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta		
BDI CALCULADO (%)			13,10%	

*NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para **Serviços Técnicos de Engenharia**. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00% (regime de tributação de incidência cumulativa).*

FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;

R = taxa representativa de riscos;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ESTIMATIVA DOS MATERIAIS

item	descrição	unidade de fornecimento	quantidade Anexo A Salvador	quantidade Anexo B Feira de Santana	Quant. total	valor unitário	valor total do item	valor total Salvador	valor total Feira de Santana
1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm ²	metro	200	-	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	R\$ 288,00	R\$ -
2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm ²	metro	1000	800	1800	R\$ 2,18	R\$ 3.924,00	R\$ 2.180,00	R\$ 1.744,00
3	Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 1,5mm ²	metro	850	-	850	R\$ 4,81	R\$ 4.088,50	R\$ 4.088,50	R\$ -
4	Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 2,5mm ²	metro	850	-	850	R\$ 5,29	R\$ 4.496,50	R\$ 4.496,50	R\$ -
5	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 1,5 mm ²	metro	150	-	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00	R\$ 741,00	R\$ -
6	Cabo pp cordplast 2 condutores 450/750v 2,50mm ²	metro	300	400	700	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00	R\$ 1.587,00	R\$ 2.116,00
7	Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 1 módulos	unidade	10	-	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50	R\$ 63,50	R\$ -
8	Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 3 módulos	unidade	30	-	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60	R\$ 174,60	R\$ -
9	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	unidade	5	134	139	R\$ 6,18	R\$ 859,02	R\$ 30,90	R\$ 828,12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

item	descrição	unidade de fornecimento	quantidade Anexo A Salvador	quantidade Anexo B Feira de Santana	Quant. total	valor unitário	valor total do item	valor total Salvador	valor total Feira de Santana
10	disjuntor tripolar 100 a, padrão din (linha branca), corrente de interrupção 65ka, ref.: siemens 3vf22 ou similar.	unidade	5	-	5	R\$ 531,94	R\$2.659,70	R\$ 2.659,70	R\$ -
11	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	unidade	26	-	26	R\$ 32,79	R\$ 852,54	R\$ 852,54	R\$ -
12	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	unidade	80	28	108	R\$ 7,40	R\$ 799,20	R\$ 592,00	R\$ 207,20
13	Grampo para fixar fio elétrico	unidade	20	-	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ -
14	interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	unidade	5	-	5	R\$ 3,71	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ -
15	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + un suporte + modulo)	unidade	184	-	184	R\$ 5,87	R\$ 1.080,08	R\$ 1.080,08	R\$ -
16	Interruptores simples (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	unidade	79	-	79	R\$ 7,93	R\$ 626,47	R\$ 626,47	R\$ -
17	Interruptores simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	unidade	89	-	89	R\$ 15,42	R\$ 1.372,38	R\$ 1.372,38	R\$ -
18	Lampada de led ultra 30w e-27	unidade	30	-	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40	R\$ 278,40	R\$ -
19	Lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unidade	180	-	180	R\$ 5,13	R\$ 923,40	R\$ 923,40	R\$ -
20	Lâmpada led 12w de potência, luz branca autovolt, e27, marca glight ou similar	unidade	30	-	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

item	descrição	unidade de fornecimento	quantidade Anexo A Salvador	quantidade Anexo B Feira de Santana	Quant. total	valor unitário	valor total do item	valor total Salvador	valor total Feira de Santana
21	Lâmpada led 15w de potência, luz branca autovolt, marca glight ou similar	unidade	720	-	720	R\$ 5,22	R\$ 3.758,40	R\$ 3.758,40	R\$ -
22	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	unidade	384	-	384	R\$ 5,93	R\$ 2.277,12	R\$ 2.277,12	R\$ -
23	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w	unidade	5	-	5	R\$ 24,87	R\$ 124,35	R\$ 124,35	R\$ -
24	Plafon de sobrepor e27 100w 250v	unidade	180	134	314	R\$ 2,62	R\$ 822,68	R\$ 471,60	R\$ 351,08
25	Plug femea 2p + t	unidade	560	134	694	R\$ 3,67	R\$ 2.546,98	R\$ 2.055,20	R\$ 491,78
26	Plugue para tomada, tipo macho, 2p+t 10a	unidade	610	134	744	R\$ 4,29	R\$ 3.191,76	R\$ 2.616,90	R\$ 574,86
27	Soquete de pvc / termoplastico base e27, com rabicho, para lampadas	unidade	30	-	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ -
28	Suporte/soquete plastico para lampada fluorescente	unidade	80	-	80	R\$ 2,77	R\$ 221,60	R\$ 221,60	R\$ -
29	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	unidade	90	-	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60	R\$ 453,60	R\$ -
30	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	unidade	480	134	614	R\$ 7,01	R\$ 4.304,14	R\$ 3.364,80	R\$ 939,34
31	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa+ suporte + modulos)	unidade	40	69	109	R\$ 7,38	R\$ 804,42	R\$ 295,20	R\$ 509,22
32	Lampada de led bulbo 9w a60	unidade	-	134	134	R\$ 2,73	R\$ 365,82	R\$ -	R\$ 365,82
33	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 ate 50a	unidade	-	40	40	R\$ 27,91	R\$ 1.116,40	R\$ -	R\$ 1.116,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

item	descrição	unidade de fornecimento	quantidade Anexo A Salvador	quantidade Anexo B Feira de Santana	Quant. total	valor unitário	valor total do item	valor total Salvador	valor total Feira de Santana
34	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unidade	-	40	40	R\$ 34,04	R\$ 1.361,60	R\$ -	R\$ 1.361,60
35	Canaleta plastica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, Pial Legrand ou similar)	metro	-	400	400	R\$ 39,27	R\$ 15.708,00	R\$ -	R\$ 15.708,00

	BDI estimado	total com BDI
total estimativa c/ materiais R\$ 64.226,71	13,10%	
total Salvador R\$ 37.913,29	R\$ 4.966,64	R\$ 42.879,93
total Feira de Santana R\$ 26.313,42	R\$ 3.447,06	R\$ 29.760,48



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

ANEXO III

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA PADRÃO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: MUNICÍPIO: E-MAIL:

ITENS	1º TURNO		2º TURNO		VALORES TOTAIS		
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Total		
ITEM 1 – POLO 1 Salvador	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	38	1	38	1	R\$	R\$	R\$
	Total						
ITEM 2 – POLO 10 Feira de Santana	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	Total final
	9	1	9	1	R\$	R\$	RS
	Total						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM 1 – SALVADOR

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
		NORMAL	70%	110%	44	8	12		16	8	12	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
		NORMAL	70%	110%	44	8	12		16	8	12	

1º TURNO	38	Eletricistas			
	1	Supervisor			

2º TURNO	38	Eletricistas			
	1	Supervisor			

TOTAL	
--------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM 2 – FEIRA DE SANTANA

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					NORMAL	70%	110%		44	8	12	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 11/2023	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
					NORMAL	70%	110%		44	8	12	

1º TURNO	9	Eletricistas			
	1	Supervisor			

2º TURNO	9	Eletricistas			
	1	Supervisor			

Salvador, de..... de 20XX.

TOTAL	
--------------	--

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA FUNÇÕES DE ELETRICISTA E SUPERVISOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA E ZONAS DE FEIRA DE SANTANA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA_____

CONTRATO N.º 00/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA FUNÇÕES DE ELETRICISTA E SUPERVISOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA E ZONAS DE FEIRA DE SANTANA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2024**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90014/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0000053-53.2024.6.05.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços elétricos, mediante alocação e gestão de postos de trabalho para funções de eletricitista e supervisor, com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia e Zonas de Feira de Santana, visando à realização das Eleições de 2024, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 90014/2024 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19.12.2024.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:
 - a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) dar causa à inexecução total do contrato.
2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1, 2 e 3 acima**.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 90014/2024 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

.....

CONTRATADA